

RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

PROCESSO: 23443.02569/2022-10

PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2022 – Reitoria (UG: 158142).

OBJETO: Prestação continuada de serviço de atendimento a pessoas com necessidades

especiais, para atender os alunos do IFAM.

ASSUNTO: 1ª Análise da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

EMPRESA: SERVICE ITORORÓ EIRELI

Manaus (AM), 22 de março de 2023

MANIFESTAÇÃO Nº 001/2023 – DEAT/PROPLAD/REITORIA-IFAM

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1.1 Senhor Pregoeiro,
- 1.2 A Diretoria de Logística-DILOG, solicitou por meio do e-mail encaminhado na data de 14 de mar., 16:45, tendo em vista a ORDEM DE SERVIÇO Nº 31-GR-IFAM que instituiu a Comissão de Suporte a Licitação do Pregão nº 20/2022, referente à prestação de serviços terceirizados para a Reitoria e Unidades participantes, processo nº 23443.02569/2022-10.
- 1.3 O objeto da licitação trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo que visa atender demandas administrativas e operacionais/auxiliares de natureza complementar e acessórias do Instituto Federal do Amazonas IFAM estando compreendido a Reitoria, campus Manaus Distrito Industrial, Polo de Inovação, campus Itacoatiara, campus Tefé, Campus Coari e campi avançados de Manacapuru, Iranduba, Boca do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.4 Para suporte na análise da planilha de custos e formação de preços, quanto a exequibilidade da planilha de custos e formação de preços enviada pela empresa licitante SERVICE



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

ITORORÓ EIRELI, CNPJ: 03.765.290/0001-52 classificada em primeiro lugar para o certame licitatório Pregão Eletrônico 20/2022, Grupo 01- Reitoria, sua proposta apresenta valor global de R\$ 376.307,16 (Trezentos e Setenta e Seis Mil e Trezentos e Sete Reais e Dezesseis Centavos) e valor mensal de R\$ 31.358,93 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos), conforme consulta http://comprasnet.gov.br/ sendo 02 postos de Auxiliar de Almoxarifado, 02 postos de Carregadores, 03 postos de Recepcionistas, 01 posto de Auxiliar administrativo e 01 posto de Artífice.

- 1.5 A 1º análise da Planilha de Custos da Empresa tem como objeto principal a análise da composição dos valores limites do serviço de Conservação e Limpeza atendendo ao previsto no Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI/MP e suas alterações, a fim de apurar de forma irrefutável com base em documentações comprobatórias a exequibilidade dos preços ofertados pela licitante.
 - 1.6 O inciso IV do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 dispõe o seguinte:
 - Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis

2. ANÁLISE

2.1 PREENCHIMENTO DA PLANILHA MODELO:

2.2 A planilha de custos apresentada pela empresa licitante SERVICE ITORORÓ EIRELI possui Data de apresentação da proposta 10/08/2022, a mesma encontra -se desatualizada em relação a data de realização do certame 20/2022 ocorrido em 10/03/2023 10:00, <u>fazendo-se necessário ajuste.</u>



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

2.3 Conforme consta no item 10 do Termo de Referência anexo do Edital do Pregão 20.2022, página 47.

- 10.2. Para análise da exequibilidade da proposta de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra deverão, obrigatoriamente, ser utilizadas as planilhas de custos e formação de preço nos modelos disponíveis em:
- https://drive.google.com/drive/folders/18KOdChqx8iMmzRT7gh2z2RJOBrYqGp f2? usp=share link
- 2.4 Com isso, verificamos que a planilha em formato Excel e em PDF apresentada pela empresa está em **DESACORDO** com a planilha modelo constante desta licitação, fator indispensável para a análise desta contadoria. <u>Frisamos que a empresa deverá preencher a planilha modelo da Reitoria indicada a cima.</u>
 - 2.5 MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
- 2.6 Submódulo 2.2 Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:
- 2.7 A empresa encaminhou para fins comprobatórios do percentual aplicado no item C-Seguro Acidente do Trabalho (RAT x FAP) de 2,7% (sendo RAT 3% e FAP = 1%): consulta ao sistema GOV.BR- FAP Fator Acidentário de Prevenção e Declaração assinada na data 4 de abril de 2022 pelo senhor Roberto Marques Alves. Considerando a PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

2.8 MÓDULO 5 – INSUMO

2.9 Observamos que o item "Uniformes" se encontra com valores consideravelmente a baixo dos preços de mercado apurado pelo planejamento da contratação, manifestando-se inexequíveis dentro deste contexto. Embora itens isolados da proposta não caracteriza motivos suficientes para desclassificação da proposta desde que não contrariem exigências legais, nos



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

termos do item 9.3 do Anexo VII – A da Instrução Normativa 05/2017. Sendo assim, faz-se necessário atendimento pela Licitante ao exposto no ANEXO VII – A 9. Das Desclassificação das Propostas, da referida Instrução Normativa.

ANEXO VII – A 9. Das Desclassificação das Propostas 9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com inexequibilidade;
 (...)
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, loja de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- c) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

2.10 MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

2.11 Em relação aos Tributos Federais a licitante apresentou enquadramento no lucro real (1,65% para PIS e 7,60% pra COFINS) aplicando percentual médio de recolhimento de 0,42% para PIS e 1,91% para COFINS, atendendo ao item 19. Orientações sobre PIS e COFINS em contratações de prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra Publicado em 10/08/2020 16h10 pelo sistema COMPRASNET. A empresa licitante SERVICE ITORORÓ EIRELI encaminhou para fins de comprovação RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – CONTRIBUIÇÕES dos meses janeiro a dezembro do exercicio 2022, bem como relatórios REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST e planilha de APURAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE PIS E COFINS TRIBUTADAS PELO LUCRO REAL NÃO- CUMULATIVO, neste ultimo caso que a referida planilha deverá estar assinada por seu representante legal.



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

3.1 Ratificamos que os erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes

para a desclassificação da proposta, desde e quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade

de majoração do preço ofertado, comprovando que o valor proposto seja o bastante para arcar com

todos os custos da contratação.

3.2 Com base nos dados apresentados a cima, informamos a impossibilidade de aferir a

inexequibilidade da proposta apresentada, fazendo-se necessario os ajustes e comprovações

indicadas nesta manifestação.

3.3 Ressaltamos que os os erros no preenchimento da planilha não são motivos

suficientes para a desclassificação da proposta, desde e quando a planilha puder ser ajustada sem a

necessidade de majoração do preço ofertado, comprovando que o valor proposto seja o bastante

para arcar com todos os custos da contratação.

3.4 Segue nota técnica para apreciação e providências que se fizerem necessárias.

3.5 Respeitosamente,

Fernanda Lima Maciel

Técnico Administrativo em Educação — Contador

SIAPE 2196625